

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

1111

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LEI Nº 1337, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, Estado de São Paulo, para o triênio de 1980/82.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em sessão de 23 de novembro de 1979, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, para o Triênio de 1.980/1982, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 28 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 94.655.000,00 (noventa e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	T O T A L
Superavit do Orçamento Corrente	17.719.000,00	18.472.000,00	16.094.000,00	52.285.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	400.000,00	-	-	400.000,00
Transferências de Capital	8.970.000,00	13.000.000,00	18.000.000,00	39.970.000,00
T O T A L	29.089.000,00	31.472.000,00	34.094.000,00	94.655.000,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis, dobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1980	1981	1982	T O T A L
01- Legislativa	100.000,00	150.000,00	200.000,00	450.000,00
03- Administração e Planejamento	5.255.000,00	6.650.000,00	7.950.000,00	19.855.000,00



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. 2

1111

LEI Nº 1337, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979.

binata do Prefeito

08- Educação e Cultura	7.305.000,00	5.200.000,00	3.105.000,00	15.610.000,00
10- Habitação e Urbanismo	12.390.000,00	13.960.000,00	15.600.000,00	41.950.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	230.000,00	340.000,00	450.000,00	920.000,00
13- Saúde e Saneamento	1.800.000,00	2.100.000,00	2.500.000,00	6.400.000,00
15- Assistência e Previdência	300.000,00	380.000,00	420.000,00	1.100.000,00
16- Transporte	1.709.000,00	2.692.000,00	3.869.000,00	8.270.000,00
T O T A L	29.089.000,00	31.472.000,00	34.094.000,00	94.655.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

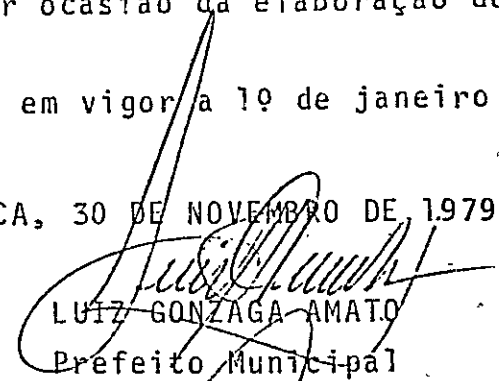
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.981 a 1982, estimadas a preços de 1.980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE NOVEMBRO DE 1979.




DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças

DEB. Nº QUADRO DE ED. P. S. EM 30/11/79
PUBLICADO NO JORNAL


N.º 3.811 PAG. 1
M. 23/12/1979
MOCOCA 30/11/1979
